

Deputado reforça prioridade para educação no novo governo

O presidente da Frente Parlamentar da Educação no Congresso Nacional, deputado Alex Canziani (PTB-PR) diz que a educação em tempo integral “é um desafio grande que o Brasil precisa ter e que nós ainda vamos, infelizmente, levar muitos anos para poder atingir”. Ele participou recentemente do seminário internacional sobre Educação em Tempo Integral, realizado em Brasília.

Segundo ele, a quantidade de horas que o aluno fica na escola hoje, comparado com outros países, é pequena. “Os nossos filhos ficam 4, 5 horas e os outros ficam 8, 10 horas por dia na

escola”, disse Canziani.

Tantas horas no ambiente escolar, explica Alex Canziani, rendem ao aluno uma série de atividades, reforço nas matérias e também outras atividades que são importantes para o desenvolvimento dos estudantes.

E foi exatamente para conhecer a experiência de outros países e debater os desafios da educação integral que o seminário internacional foi realizado.

Canziani disse que tem conversado com o futuro ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, para mostrar a ele a necessidade de que a educação básica seja prioridade no Brasil. “O Brasil



hoje precisa ter um compromisso grande com os anos iniciais, com o fundamental II, com o ensino médio, isso que é essencial, que a gente possa focar nesse sentido”,

espera Canziani.

O seminário Educação em Tempo Integral foi uma parceria entre a Frente Parlamentar da Educação do Congresso Nacional e a

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Reportagem – Claudia Regina Mesquita Foto – Acervo/Câmara dos Deputados



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho - PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55



RESOLUÇÃO N.º 30/2018
14 de Dezembro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2019.

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com sede em Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, resolvem:

Art. 1º – Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Jacarezinho/PR, 14 de Dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emydio de Faria
Presidente

Fabiano Lopes Bueno
Vice-Presidente

Paulo Leonar F Amador
Secretário

Guilherme Cury Saliba Costa
Diretor Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

A equipe de condução do Pregão Presencial nº 58/2018, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Equipamento Rodoviário sendo 01 (um) CAMINHÃO POLIGUINDASTE 4 x 2, tipo BROOKS, Fabricação/Modelo 2017/2018 (novo, zero km) e demais características técnicas constantes no MODELO 07, através do Convênio nº 1476/2018-SEDU/ PARANACIDADE/MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, comunica, que devido o edital original conter erros, publica-se a presente errata ao instrumento convocatório, alterando-se:

Cláusula Primeira – Da data da sessão pública de julgamento

Fica alterado o item 02.1 do instrumento convocatório passando a vigorar:

02.1. O MUNICÍPIO DE Quatiguá, Estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, torna público que às 14 (quatorze) horas do dia 14 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatiguá (Sala nº 01), sito à Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, realizará na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço.

Cláusula Segunda – Das características técnicas do Equipamento – Modelo 07

Altera-se o MODELO 07 original passando a vigorar o contido na errata.

Quatiguá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 75, de 1º de novembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove as professoras municipais Aparecida Rosiane Denobi Mendes, Claudete Aparecida Rosa da Silva e Josilene Aparecida da Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos dos protocolos sob nºs 005915, 5926 e 5933/2018; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º Promover, à referência salarial oito da Classe “D”, correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora Aparecida Rosiane Denobi Mendes, matrícula 1214/9, a referência salarial onze da Classe “D”, correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora Claudete Aparecida Rosa da Silva, matrícula 789/7 e a referência salarial cinco da Classe “D”, a professora Josilene Aparecida da Rosa, matrícula 1285/8.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nelsinho
Eletricista
Manutenção em geral na casa.
Cel: (43) 8809-8444 / 9962-9175
“Porque pela graça sois salvos, por meio da fé;
E isto não vem de vós; É dom de Deus. Efésios 2:8.”
Rua Laudelino Salles de Azevedo, 197 - Carlópolis/PR - CEP 86420-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo contra o servidor MRDB, para apurar os fatos objeto do protocolo n.º 005925/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do protocolado n.º 005925/2018, de 06 de dezembro de 2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; considerando que é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar as condutas do servidor municipal MRDB, matrícula 1537/7, possivelmente ensejadoras de falta grave no exercício de suas funções, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo constante do protocolado n.º 005925/2018.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:
a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, Desenhista;

II – Secretário:
a) José Augusto Cirelli Denobe, Assistente Administrativo;

III – Membro:
a) Henrique David Mio, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS